



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**ATO Nº 158, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, art. 66, I e VI, do Regimento Interno da Sudam,

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando o Relatório Circunstanciado do contrato nº10/2019 registrado no SEI sob nº 0160956, inserido na pasta X deste Processo e e-mails registrados no Processo com numeração SEI 0161020, SEI 0161022, SEI 0161023, SEI 0161026, SEI 0161028, SEI 0161029 e SEI 0161030 que trazem notícia de descumprimento de cláusulas contratuais em diversos momentos relacionadas a prestação de serviços de acesso dedicado à Internet, com instalação e ativação de circuito de comunicação de dados com velocidade nominal de 50 Mbps, celebrado com a empresa MOB Serviços de Telecomunicações Ltda, que apontam inexecução parcial do objeto, devidamente, expostas no relatório;

Considerando que a CTI/DIRAD por meio dos Despachos Simples DTEC, registrado no SEI sob o nº 0160896; Despachos Simples CTI, doc. SEI nº 0161314, e do Despacho da Coordenação (despacho simples CTI), SEI 0161604, que concluíram face aos elementos apresentados no Relatório Circunstanciado do contrato nº 10/2019, caráter técnico grave, pela abertura de procedimento apuratório para aplicação de penalidades contra a empresa contratada e pela rescisão contratual;

Considerando, ainda, a não modificação de condutada por parte da contratada;

Considerando os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.001029/2018-59, especialmente o contido no Despacho Simples CLC, doc. SEI nº 0162309 e Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0162380,

**RESOLVE:**

1º - Autorizar “*Ad Referendum*” a abertura de procedimento apuratório contra a empresa MOB Serviços de Telecomunicações LTDA para aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 (seis) meses com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, em razão dos fatos apontados no Relatório Circunstanciado do contrato nº10/2019, registrado no SEI sob nº 0160956 e correspondências eletrônicas, bem como a rescisão

contratual do ajuste celebrado, com fundamento no art. 77 e incisos de I à IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e na manifestação da unidade técnica exposta nos autos.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correa da Silva**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 12/06/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0162570** e o código CRC **0848A07D**.